



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para levantamento topográfico cadastral da Cidade de Corumbáiba-GO.

II – JUSTIFICATIVA

1.1. Os serviços decorrentes do levantamento topográfico cadastral apresentam atributos (qualidade, precisão, acurácia, contemporaneidade, etc..) demandados para dados cartográficos, topográficos, geográficos e físicos para aplicação direta na atualização do cadastro imobiliário municipal, assim como para uma gama de estudos e projetos de infraestrutura, de meio ambiente, de análise de riscos geológicos, além de outros. Portanto, fica evidenciada a relevância do município dispor de dados cartográficos atualizados.

III – LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os trabalhos em todas as suas etapas, serão realizados sobre o território urbano municipal de Corumbáiba/GO.

3.2. O prazo global para a execução de todos os serviços e entrega de todos os produtos será de até 12 (doze) meses.

3.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destinos, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

3.4. Os serviços a serem realizados, assim como os produtos a serem entregues, deverão no mínimo atender as especificações técnicas exigidas neste edital.

3.5. Todos os equipamentos, ferramentas e demais objetos necessários para todo serviço prestado, ficará por conta da Contratada.

3.6 A Contratada deverá ter funcionários habilitados, treinados e capacitados, para execução dos serviços a serem prestados.

3.7 Todo o serviço licitado ou parte do mesmo que apresentar alguma inconformidade com o presente Edital e seus Anexos, irregularidades, insegurança ou risco ao público, deverá ser substituído ou refeito, em condições perfeitas de utilização ao evento, num prazo de tempo útil para a realização do mesmo, sem qualquer ônus ou ressarcimento por parte da Contratante

IV – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- O Projeto Urbanístico de Regularização, a ser entregue na escala 1:1000, deverá conter os seguintes elementos:
- Três vértices de amarração de coordenadas do sistema UTM referência de nível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA Estado de Goiás

- Identificação dos confrontantes e amarração com os parcelamentos confrontantes num raio de 200 metros;
- Nome da área do Projeto de Regularização;
- Nome do proprietário e assinatura;
- Nome do responsável técnico e assinatura com ART no CREA;
- Área do imóvel em m²;
- Elementos do perímetro da área e detalhes da Prancha – Azimutes – Distância – marcos, destacando o perímetro a regularizar;
- Dimensões angulares em graus, minutos e segundos (azimute);
- Dimensões lineares em metros, com duas casas decimais;
- Coordenadas UTM nos vértices da área em metros, com três casas decimais;
- Norte verdadeiro, declinação magnética e data;
- Escala da planta;
- O formato das pranchas deverá obedecer as normas técnicas da ABNT;
- Articulação das pranchas tamanho A1;
- Nomenclatura, dimensões e área dos lotes em metros, com duas casas decimais, devendo ser cotados os contornos das quadras com 3 (três) casas decimais; quando em curva circular, cotar ângulo central, raio, tangente e desenvolvimento;
- Dimensões angulares em graus, minutos e segundos;
- Gabarito das vias constando: passeios, ilhas e pistas de rolamento.
- Quadro demonstrativo de áreas com destinação e porcentagem;
- Nomenclatura das vias;
- Denominação das quadras e lotes.

DAS FASES DOS TRABALHOS E DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

Relatório Técnico Inicial:

Relatório Técnico Inicial, apresentando o Plano de Trabalho, contemplando no mínimo, mas não se limitando a estas: (a) Anotação de Responsabilidade Técnica emitida pelo Conselho desta região (CREA), (b) a apresentação da equipe técnica principal envolvida em cada uma das fases dos serviços, com atribuição técnica pertinente, (c) os recursos materiais e tecnológicos a serem empregados, (d) licença(s) de uso de software(s), (e) descrição detalhada de toda a metodologia a ser desenvolvida no decorrer dos trabalhos, sendo que a execução de qualquer uma das fases dos serviços só poderá ser iniciada após a aprovação do Plano de Trabalho por parte da contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA

Estado de Goiás

Ao término de todas as etapas dos serviços, corroborando com a entrega de todos os produtos finais, deverá ser elaborado 1 (um) relatório técnico final de consolidação dos trabalhos, descrevendo de maneira detalhada todas as operações desenvolvidas, os equipamentos utilizados e as precisões atingidas em cada uma das fases dos serviços realizados.

V – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada cada etapa de fornecimento, conforme atividades descritas no item 4.1.

5.2 O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;

5.3 O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da efetiva prestação do serviço, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado;

5.4 A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária;

5.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

VI - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Município de Corumbáiba, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avaria ou defeitos;

6.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o SERVIÇO com avarias ou defeitos;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA

Estado de Goiás

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;

6.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

VII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega dos produtos;

7.2. Efetuar os pagamentos por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia após a data da efetiva prestação do serviço, observando-se, antes do pagamento, a atestação da Nota Fiscal, e demais exigências da legislação vigente;

7.3. Devolver, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações;

7.4. Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;

7.5. Rescindir o Contrato, formalizado por escrito e mediante a anulação da Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

7.6. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação.

VIII - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1. O embasamento legal da presente contratação direta, é por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

IX – DO PREÇO

9.1. O preço estimado para a referida prestação dos serviços será correspondente à média de preços obtido por pesquisa do Departamento de Compras, emitidos por empresas do ramo.

9.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguro, transportes, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

9.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade de mínimo de 60 (sessenta) dias.

X– SANÇÕES

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA

Estado de Goiás

I – advertência;

II - multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Corumbáiba, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.2. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Município de Corumbáiba, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

XI – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

11.1.1. O fiscal do contrato será designado mediante Portaria a ser anexado ao contrato;

11.2. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e/ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

XII – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGÍVEL

12.1. Prova de registro e regularidade da(s) empresa(s) e do(s) Responsável(eis) Técnico(s) da licitante, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia da Sede profissional;

12.2. Atestado de Capacidade Técnico-Operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, a fim de comprovar que a licitante, através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) regularmente habilitado(s), tenha executado serviços de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos são as seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

12.2.1. Cobertura aerofotogramétrica com GSD inferior a 10 cm (dez centímetros), ou melhor;

12.2.2. Levantamentos GNSS (apoio terrestre);

12.2.3. Elaboração de ortofotocartas digitais na escala 1:1.000 – GSD 10,0 cm ou melhor (PEC Classe A+).

12.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

12.3.1. A comprovação de vínculo empregatício de que trata o subitem acima será exigida somente para efeito de contratação, que deve ser considerada da data de apresentação da proposta até o prazo de execução do contrato (**Acórdãos nº 2.028/09-P, 2.583/10-P, 3.095/10-P, 2.360/11-P e 2.447/12-P e a Súmula/TCU nº 272**).

TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO POR:

MARCOS DIVINO PEIXOTO
Secretário de Administração